

## LEI Nº 76/2010

### **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito e Dependências</b>		
13 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	80.000,00
14 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
18 3.3.90.30.00.04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	10.000,00
20 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	5.000,00
21 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>02.02</b>	<b>Administração Geral</b>		
<b>02.02.01</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
24 3.1.90.01.00 28.846.0000.8.001	Aposentadoria e Reformas	R\$	5.000,00
26 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
27 3.1.90.13.00 04.122.0003.2.003	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
32 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.003	Material de Consumo	R\$	35.000,00
35 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
36 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
37 3.3.90.47.00 28.846.0000.8.004	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$	40.000,00
44 4.6.90.71.00 28.846.0000.8.005	Principal Dívida p/Contrato	R\$	60.000,00
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>		
<b>02.03.01</b>	<b>Ensino Infantil – Creche</b>		
47 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
48 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.004	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
51 3.3.90.30.00 12.365.0004.2.004	Material de Consumo	R\$	10.000,00
<b>02.03.02</b>	<b>Ensino Infantil – Pré Escola</b>		
59 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
<b>02.03.03</b>	<b>Ensino Infantil - FUNDEB</b>		
71 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.026	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
72 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.026	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
73 3.3.90.30.00 12.365.0004.2.026	Material de Consumo	R\$	10.000,00
75 3.3.90.39.00 12.365.0004.2.026	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
<b>02.03.04</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
78 3.1.90.04.00 12.361.0005.2.006	Contratação Tempo Determinado	R\$	15.000,00
79 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.006	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
82 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.006	Material de Consumo	R\$	30.000,00
83 3.3.90.36.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	30.000,00
84 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00

<b>02.03.05</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB</b>		
88 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	400.000,00
89 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.027	Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
93 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.027	Material de Consumo	R\$	20.000,00
95 3.3.90.36.00 12.361.0005.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	40.000,00
97 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
<b>02.03.07</b>	<b>Merenda Escolar</b>		
106 3.1.90.11.00 08.243.0006.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
107 3.1.90.13.00 08.243.0006.2.007	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
109 3.3.90.30.00 08.243.0006.2.007	Material de Consumo	R\$	30.000,00
<b>02.03.08</b>	<b>Esporte e Lazer</b>		
115 3.1.90.11.00 27.812.0007.2.008	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
<b>02.03.09</b>	<b>Difusão Cultural</b>		
124 3.1.90.11.00 13.392.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	35.000,00
125 3.1.90.13.00 13.392.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
128 3.3.90.30.00 13.392.0008.2.009	Material de Consumo	R\$	10.000,00
129 3.3.90.36.00 13.392.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
130 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
<b>02.05</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>		
160 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.014	Material de Consumo	R\$	15.000,00
<b>02.05.02</b>	<b>Ação Social</b>		
167 3.1.90.11.00 08.244.0012.2.016	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
168 3.1.90.13.00 08.244.0012.2.016	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
170 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.016	Material de Consumo	R\$	35.000,00
<b>02.05.04</b>	<b>Fundo Municipal Criança e Adolescente</b>		
177 3.1.90.11.00 08.244.0013.2.018	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
179 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.018	Material de Consumo	R\$	20.000,00
180 3.3.90.36.00 08.244.0013.2.018	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
<b>02.06</b>	<b>Habituação, Urbanismo e Transporte</b>		
<b>02.06.03</b>	<b>Manutenção</b>		
207 3.1.90.13.00 15.452.0016.2.021	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
210 3.3.90.30.00 15.452.0016.2.021	Material de Consumo	R\$	10.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício, conforme memória de cálculo anexo.

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de outubro de 2.010

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**

Prefeito Municipal